



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23/04/2026

Edição nº 2015/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.672, DE 15 DE ABRIL DE 2026	3
DECRETO Nº 37.676, DE 16 DE ABRIL DE 2026	6
DECRETO Nº 37.684, DE 22 DE ABRIL DE 2026	7
PORTARIA Nº 476, DE 16 DE ABRIL DE 2026	8
PORTARIA Nº 477, DE 16 DE ABRIL DE 2026	8
PORTARIA Nº 478, DE 16 DE ABRIL DE 2026	8
PORTARIA Nº 479, DE 16 DE ABRIL DE 2026	8
PORTARIA Nº 480, DE 16 DE ABRIL DE 2026	8
PORTARIA Nº 487, DE 17 DE ABRIL DE 2026	9
PORTARIA Nº 488, DE 17 DE ABRIL DE 2026	9
PORTARIA Nº 491, DE 17 DE ABRIL DE 2026	9
PORTARIA Nº 494, DE 17 DE ABRIL DE 2026	9
PORTARIA Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2026	9
PORTARIA Nº 500, DE 17 DE ABRIL DE 2026	10
PORTARIA Nº 501, DE 17 DE ABRIL DE 2026	10
PORTARIA Nº 505, DE 17 DE ABRIL DE 2026	10
PORTARIA Nº 507, DE 17 DE ABRIL DE 2026	10
PORTARIA Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2026	11
PORTARIA Nº 511, DE 17 DE ABRIL DE 2026	11
PORTARIA Nº 513, DE 17 DE ABRIL DE 2026	11
PORTARIA Nº 515, DE 17 DE ABRIL DE 2026	11
PORTARIA Nº 518, DE 17 DE ABRIL DE 2026	11
PORTARIA Nº 520, DE 17 DE ABRIL DE 2026	12
PORTARIA Nº 523, DE 17 DE ABRIL DE 2026	12
PORTARIA Nº 536, DE 22 DE ABRIL DE 2026	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB - PRESIDENTE PRUDENTE/SP ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026	13
CONVOCAÇÃO COMED Nº 04/2026	14
PARECER CACS-FUNDEB Nº 02/2026	15
PORTARIA SEDUC Nº 44/2026	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025	18
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	18
TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO 130/2023	18
TERMO DE ADITAMENTO 10/2026 AO CONTRATO 346/2021	19
TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2026 AO CONTRATO Nº 271/2022	19

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1: (em branco); CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-23T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23/04/2026

Edição nº 2015/Ano IX

Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22
EDITAL 0112/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27
EDITAL 0113/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	28
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.953/2026	28
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	28
CANCELAMENTO DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM AGENDADA PARA 23 DE ABRIL DE 2026	28





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.672, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o procedimento para autorização de eventos esportivos em vias públicas, estabelece o regime de responsabilidades e penalidades administrativas, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o valor dos eventos esportivos de rua como instrumentos de fomento à saúde, ao bem-estar, ao lazer e à convivência social da população de Presidente Prudente;

Considerando o crescente número de tais eventos e a necessidade de compatibilizar sua realização com o direito de ir e vir, a segurança de participantes e do público em geral e a fluidez do sistema viário municipal;

Considerando a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do espaço público, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

Considerando o exercício do Poder de Polícia Administrativa, que confere ao Município o dever de condicionar e fiscalizar o uso de bens públicos para garantir que o interesse da coletividade prevaleça sobre o particular, estabelecendo regras claras e isonômicas;

Considerando a importância de vincular os eventos de grande visibilidade a um propósito de solidariedade, fortalecendo o senso de comunidade e o apoio às políticas de assistência desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer um procedimento administrativo transparente e objetivo para a autorização de eventos, definindo claramente as responsabilidades do Organizador e o regime sancionatório aplicável em caso de descumprimento das normas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Objeto e das Responsabilidades

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a obtenção de autorização para a realização de eventos esportivos que impliquem na utilização de vias públicas no município de Presidente Prudente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Organizador: a pessoa física ou jurídica responsável por todos os atos e obrigações relativos ao evento, desde o requerimento até a completa desmobilização e limpeza.

II - Evento Esportivo: toda competição, prova, corrida, caminhada, passeio ciclístico ou atividade similar que se utilize, parcial ou totalmente, do sistema viário municipal.

Art. 3º A responsabilidade administrativa, civil e operacional pelo evento, incluindo por atos de seus prepostos e participantes, recai exclusivamente sobre o Organizador.

Parágrafo único. A isenção de responsabilidade de assessorias, clubes ou grupos de treinamento perante o Poder Público não afasta as relações de direito privado entre estes e o Organizador.

CAPÍTULO II

Do Processo de Autorização

Seção I

Do Requerimento





Art. 4º O Organizador deverá protocolar o requerimento de autorização junto à Secretaria Municipal de Esporte (SEMEPP) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para o evento.

Art. 5º O requerimento inicial deverá, obrigatoriamente, conter:

- I** - identificação completa do Organizador, incluindo Razão Social e CNPJ, bem como o nome completo e CPF do seu representante legal ou da pessoa física responsável pelo evento;
- II** - descrição detalhada do evento, incluindo modalidade, data, estimativa de participantes e o percurso detalhado com mapa do trajeto, pontos de largada, chegada e hidratação;
- III** - Termo de Compromisso de Limpeza da via pública, assinado pelo Organizador.

Seção II

Da Análise Técnica e Documentação Complementar

Art. 6º Após o protocolo, a SEMEPP encaminhará o percurso proposto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública (SEMOB), que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer técnico sobre a viabilidade do trajeto e remeter o processo de volta à SEMEPP.

Parágrafo único. Com o parecer técnico favorável da SEMOB, a SEMEPP expedirá uma Autorização Precária e provisória, e procederá com a inclusão do evento no Calendário Oficial do Município.

Art. 7º Com o parecer favorável da SEMOB, a SEMEPP notificará o Organizador para que, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data do evento, apresente a seguinte documentação complementar:

- I** - plano de segurança e saúde, detalhando o quantitativo de pessoal de apoio (*staffs*), a disposição de ambulâncias com equipe médica e o plano de comunicação de emergência;
- II** - apólice de seguro de responsabilidade civil do evento, com cobertura para acidentes pessoais dos participantes e danos a terceiros;
- III** - comprovação da disponibilidade de material de sinalização (cones e gradis) em quantidade compatível com o percurso aprovado;
- IV** - permissão da respectiva federação esportiva, quando a modalidade assim o exigir.

Seção III

Da Autorização Final

Art. 8º Cumpridas todas as etapas e apresentada toda a documentação exigida, a SEMEPP expedirá o Alvará de Autorização do Evento.

Parágrafo único. A divulgação do evento e a abertura de inscrições somente serão permitidas após a expedição da Autorização Precária de que trata o parágrafo único do art. 6º.

CAPÍTULO III

Das Obrigações Sociais e de Controle

Art. 9º É obrigatória a arrecadação de 1 (um) quilograma de alimento não perecível por participante inscrito no evento, a ser destinado integralmente ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

§ 1º A entrega da totalidade dos alimentos arrecadados deverá ser efetuada pelo Organizador na sede do Fundo Social de Solidariedade em até 2 (dois) dias úteis após a data de realização do evento, mediante recibo.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo, seja na arrecadação ou na entrega, caracteriza infração gravíssima, sujeitando o Organizador à penalidade máxima de suspensão prevista neste Decreto.

Art. 10. Para fins de fiscalização e controle da obrigação prevista no art. 9º, o Organizador deverá protocolar junto à SEMEPP, no dia útil subsequente ao encerramento do período de inscrições, o relatório oficial ou documento idôneo que comprove o número total de participantes inscritos no evento.

Parágrafo único. A não apresentação deste relatório no prazo estipulado caracteriza infração grave.

CAPÍTULO IV



Das Regras de Execução e Conduta

Art. 11. É vedada a promoção, o fornecimento ou o consumo de bebidas alcoólicas ao longo de todo o percurso da prova.

Parágrafo único. A vedação não se aplica às áreas de concentração e premiação localizadas em espaços privados ou, se em áreas públicas, mediante autorização expressa e por escrito do gestor do equipamento público correspondente.

Art. 12. Os eventos esportivos regidos por este Decreto, deverão ser realizados preferencialmente aos domingos às 07h00.

§ 1º A realização de eventos em dias que não sejam domingos, bem como a definição de horários de largada diversos do estabelecido no *caput*, terão caráter excepcional e dependerão de análise e autorização expressa da Comissão Julgadora de Infrações, que avaliará o impacto e a justificativa apresentada.

Art. 13. O horário máximo para a desocupação completa das vias e a liberação total do tráfego será definido pela SEMOB no ato da análise técnica do percurso, considerando o porte do evento, a complexidade do trajeto e o menor impacto possível ao sistema viário.

§ 1º A extrapolação do horário limite, sem justificativa técnica previamente aceita pela SEMOB, sujeitará o Organizador às penalidades previstas neste Decreto.

§ 2º Eventos de longa distância, como meias maratonas (21,1 km) e maratonas (42,195 km), terão seus horários de largada e de desocupação da via definidos em cronograma especial, a ser estabelecido em conjunto pela SEMEPP e SEMOB no ato da autorização.

CAPÍTULO V**Do Cancelamento do Evento**

Art. 14. O cancelamento de um evento já autorizado deverá ser formalizado pelo Organizador perante a SEMEPP com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no *caput*, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração, sujeitará o Organizador às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VI**Do Regime de Penalidades**

Art. 15. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto sujeitará o Organizador a penalidades administrativas, a serem aplicadas pela Comissão Julgadora de Infrações, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 16. Não haverá cobrança de taxas operacionais ou aplicação de multas pecuniárias com base neste Decreto. As sanções administrativas, aplicadas conforme a gravidade da infração, consistirão em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão do direito de obter novas autorizações para eventos em vias públicas.

Art. 17. As penalidades de suspensão serão graduadas da seguinte forma:

- I - infrações leves: suspensão de 1 (um) a 3 (três) meses;
- II - infrações graves: suspensão de 4 (quatro) a 12 (doze) meses;
- III - infrações gravíssimas: suspensão de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A penalidade de suspensão será, obrigatoriamente, cumprida no ano civil subsequente à data em que a decisão se tornar definitiva na esfera administrativa.

§ 2º As penalidades de suspensão aplicadas serão vinculadas tanto ao CNPJ da empresa organizadora quanto ao CPF da pessoa física designada como responsável no ato do requerimento, conforme art. 5º, inciso I.

CAPÍTULO VII**Da Comissão Julgadora de Infrações**

Art. 18. Fica criada a Comissão Julgadora de Infrações, de caráter permanente, com a finalidade de processar e julgar, em única instância



administrativa, os descumprimentos às normas deste Decreto.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando as seguintes pastas:

- I - Secretaria Municipal de Esporte (SEMEPP);
- II - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública (SEMOB);
- III - Secretaria Municipal de Turismo (SETUR).

§ 2º Os membros serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento será definido em regimento interno próprio.

§ 3º Compete à Comissão instaurar o processo administrativo a partir de relatório de fiscalização, notificar o Organizador para apresentar defesa, analisar os fatos e as provas, e deliberar sobre a aplicação e a graduação da penalidade cabível.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.440, de 28 de março de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

WESLEY CARDOSO COTINI

Secretário Municipal de Turismo

EDISON ANDRADE

Secretário Municipal de Esporte Substituto

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 743543ef-cf33-4e05-b470-31db16a79b60

DECRETO Nº 37.676, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Permite o uso de imóvel que especifica ao Instituto Sereia e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Instituto Sereia demonstrou seu interesse na utilização de um espaço para a realização de trabalhos sociais voltados à população de baixa renda;

Considerando o interesse público presente, tendo em vista os relevantes serviços prestados e a necessidade de preservação do imóvel;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do imóvel localizado na Rua Arminda de Souza nº 27, antigo Centro Comunitário, no Conjunto Habitacional Professor Benedito Aparecido Pereira do Lago, neste município de Presidente Prudente - SP, ao Instituto Sereia.





Parágrafo único. O permissionário utilizará o imóvel para desenvolvimento de suas atividades previstas em estatuto.

Art. 2º Toda a manutenção do espaço, bem como as despesas com água, energia elétrica e outros custos relacionados ao imóvel, serão de responsabilidade do Instituto Sereia, durante o período de utilização.

Art. 3º O permissionário não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: df107022-545e-4584-8b01-b66e6db3a521

DECRETO Nº 37.684, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Engenheiro Civil

1. Matheus Breschi Andretto

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 67ed7d68-447a-43b2-be7a-dce113db19cf





PORTARIA Nº 476, DE 16 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.829/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Flaviane Olivette**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d3ae73dc-856c-4bfa-bef2-7739872363c3

PORTARIA Nº 477, DE 16 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.829/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Álvaro Henrique Benini**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Coordenadoria de Escola de Gestão Pública, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e23c1dcb-a6a5-4b30-893a-ef3faaeef1fb

PORTARIA Nº 478, DE 16 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.829/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Luciano Diniz Pontes**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Coordenadoria de Patrimônio Municipal, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 62775ce6-c2ec-4edd-bc21-41552d58706f

PORTARIA Nº 479, DE 16 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.829/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo e Silva Brambila**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Coordenadoria de Atos Oficiais, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 33501e4f-fdf7-4404-b54e-aaf7bc9dea97

PORTARIA Nº 480, DE 16 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.829/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Alexandre de Barros Marini**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8878c964-6fc4-488b-9667-cbccc2fd3b

PORTARIA Nº 487, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 31.672/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Sergio Lanza Voltareli**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria de Gestão Financeira, Orçamentária e Administrativa, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2a75de16-cee7-4f3f-8133-9bfd2fa0fc78

PORTARIA Nº 488, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 31.672/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Vania Cristina Perosso Rocha**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria de Parcerias e Convênios da Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ab14de1b-1d08-4f82-9263-dba15db5cf48

PORTARIA Nº 491, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.883/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Cesar Areias Bravo**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, para responder pela Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Disciplinares, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 31e0476f-a91e-45fa-aed4-e6380c7a6200

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 36.422/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Luzia Fabianna Sales**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria de Proteção Social Básica, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6895419b-b38a-4fb6-b667-3ebc6511cfa9

PORTARIA Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são





conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.777/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Bruno Henrique Pinto da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, para responder pela Coordenadoria de Licenciamento de Edificações de Pequeno Porte, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: bc6f0c09-7375-4553-aba6-dc744759420e

PORTARIA Nº 500, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.777/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Morgado Araujo**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, para responder pela Coordenadoria de Licenciamento de Grandes Empreendimentos, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 25d658b0-8991-4e7d-8af3-9c46ea6f2e9f

PORTARIA Nº 501, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.777/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Daiane dos Santos Cezar Ederli**,

ocupante do cargo efetivo de Escrivário I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, para responder pela Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: bcb0aa56-6104-4197-b580-01dced191eed

PORTARIA Nº 505, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 36.615/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Alicia Santolini Tonon Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Informações e Dados de Vigilância Socioassistencial, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 60f06fae-e689-410f-a506-992f9cccd82

PORTARIA Nº 507, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.599/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Mayra Gomes Cadette**, ocupante do cargo efetivo de Escrivário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Recursos Orçamentários da Educação, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 101a1c3f-9898-480a-b719-a0297a06a4d5

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.976/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Campos de Castilho Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Parcerias e Convênios da Educação, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1209217e-0755-408c-837c-47466f28c2a3

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.481/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Emerson Lucas Pacanhela**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Educação, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 5f043fd5-c08f-4822-a237-b563f3e85257

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.577/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Diogo Eduardo Vieira Lopes**, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Serviços, Suprimentos e Patrimônio da Educação, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6366ece5-70d4-407b-b5f4-5b5998e0fa1a

PORTARIA Nº 515, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.588/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Fabiana Frugeri Prando**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Rede Escolar e Gestão de Vagas, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 66be9b4f-b773-4315-8b67-52bd33972c87

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são





conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.546/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Rívia Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Gestão do Gabinete da Educação, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e84bca09-18bc-4ae0-bfcc-a79ff56b1bef

PORTARIA Nº 520, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 33.608/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Samanta Cardoso Grandizoli**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenadoria de Transporte Escolar, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7afe230a-20b6-4969-96ef-cd7cf73867d7

PORTARIA Nº 523, DE 17 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 35.816/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Ferro Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para responder pela Coordenadoria do Atende Prudente, a

partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1ee710d3-6dc5-4a21-9127-5368de1751e1

PORTARIA Nº 536, DE 22 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 5.554/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(a) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de demissão, impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 05/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Decreto nº 36.226/2025 e o disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 05/1991;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **M. C. F.**, por possíveis infrações disciplinares previstas no art. 133, incisos II, IV, IX e X, no art. 134, incisos V, VII, VIII e IX, e com potencial enquadramento nas hipóteses de demissão previstas no art. 148, incisos IV, VI, VIII e XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I. Márcio César Areias Bravo;

II. Andreia Cassia Grangeia;

III. Jéssica Sabrina Reginatto.

Art.3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MILTON CARLOS DE MELLO**

Código identificador: d29d70d1-73de-4ef4-9d06-275881aca299

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no horário previamente estabelecido, teve início a sessão ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), realizada nas dependências do CEFORPPE, na sala dos Conselhos, no município de Presidente Prudente/SP. Procedeu-se à verificação do quórum regimental, constatando-se a presença suficiente de membros para a instalação da sessão e deliberações. Estiveram presentes os conselheiros Sergio Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Lúcia Aparecida Pessoa Buseti e Maria José Silva dos Santos. Registraram justificativa de ausência os membros Leonice Conceição Prado, Rosa Aparecida Belão Sala, Rosanna Miyasaki Menezes, Fernanda Barcaro Silva Batalhoti, Eliziane Paula da Silva Voss e Diná Albano da Cruz. Na sequência, houve a retomada da pauta da sessão anterior, com a devida assinatura da lista de presença da presente sessão. No âmbito dos questionamentos previamente formulados, foram finalizados os esclarecimentos referentes ao Ofício SEDUC GAB nº 755/2026, especialmente quanto à formalização de contratos e à disponibilização de veículos destinados ao cumprimento de procedimentos administrativos e pedagógicos, medida justificada pela Administração como forma de garantir economicidade, evitando encargos decorrentes de manutenção e eventual deterioração de frota própria. Também foram prestadas informações acerca da composição do quadro de servidores do magistério, destacando-se a necessidade de recomposição de cargos vagos em decorrência de falecimentos e exonerações, observando-se a continuidade do serviço público educacional, a valorização do magistério e o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, especialmente no contexto de segregação de massas. No tocante ao acompanhamento dos dados estruturais da rede pública municipal de ensino, foi expedido questionamento sobre a atualização para os dados consolidados do exercício de 2025 e as perspectivas em andamento para 2026, considerando seus impactos na execução das políticas públicas educacionais, tais como número de agrupamentos, modalidades de ensino atendidas e organização do atendimento escolar nas formas parcial e integral. Sobre o tema, foi expedido o Memorando nº 32.389/2026, encontrando-se o Conselho no aguardo de resposta por parte do Poder Público, ainda dentro do prazo legal, cujos resultados serão oportunamente submetidos à análise do colegiado. De igual modo, deliberou-se pela formulação de questionamento específico acerca dos resultados e perspectivas relacionadas ao VAAR nos exercícios de 2025 e 2026, considerando a necessidade de atuação integrada entre as secretarias para o atendimento das condicionalidades legais e melhoria dos indicadores educacionais, especialmente em relação aos alunos em situação de maior vulnerabilidade. No que se refere à publicação dos dados bimestrais no sistema SIOPE/MAVS, foi informado que houve necessidade de aguardo para consolidação das informações pelo Poder Público, a fim de garantir consistência nos dados enviados, os quais, após disponibilização, serão analisados pelo Conselho, podendo ensejar apontamentos ou questionamentos formais aos órgãos competentes. No tocante ao superávit financeiro apurado no exercício de 2025, o colegiado registrou que a matéria foi objeto de questionamento formal por meio do Memorando nº 18.829/2026, tendo o Poder Público apresentado resposta por intermédio do Ofício nº 999/2026. O Executivo sustentou a prerrogativa de gestão dos recursos, destacando que a ocorrência de superávit decorreu, sobretudo, do ingresso de receitas nos últimos dias do exercício, especialmente provenientes de repasses vinculados ao FUNDEB, incluindo ICMS, bem como da execução orçamentária dentro dos parâmetros legais. Informou, ainda, que a utilização dos recursos encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à abertura de créditos adicionais com base em superávit financeiro, e na Lei nº 14.113/2020, que admite a utilização de até 10% dos recursos no primeiro quadrimestre do exercício subsequente. O colegiado consignou que foi apresentada memória de cálculo demonstrando saldo financeiro líquido após dedução de restos a pagar processados e não processados. Não obstante a regularidade formal, ponderou-se que, diante da natureza continuada das despesas educacionais, a situação demanda análise sob a ótica finalística, especialmente para afastar eventual caracterização de subexecução indireta ou desalinhamento entre planejamento e execução financeira. Ressaltou-se a necessidade de consideração de passivos preexistentes, com planejamento adequado para sua quitação. Foi informado o cumprimento do percentual acima do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. No que concerne à utilização do superávit para abertura de créditos adicionais, o colegiado reconheceu a legalidade formal com fundamento no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo de ressalvas quanto à sua adequação sob a **perspectiva finalística**. Em relação à destinação dos recursos, especialmente para despesas com pessoal e contratações temporárias autorizadas por legislação municipal, foi registrado que, embora juridicamente possível, deve-se observar a existência de passivos remuneratórios já constituídos em favor dos profissionais da educação em efetivo exercício, incluindo obrigações decorrentes da LC nº 226/2026, da Lei nº 15.326/2026 e questões relacionadas às restrições de conversão de abono pecuniário de férias (art.94 - parágrafo único da LC n. 05/1991), além da materialidade da supressão da hierarquia remuneratória do magistério. Diante disso, o colegiado registrou entendimento de que a priorização de despesas futuras e expansivas em detrimento da quitação de obrigações certas, líquidas e exigíveis pode ensejar questionamentos à luz dos **princípios da eficiência, finalidade e valorização dos profissionais da educação**. Ressaltou-se, ainda, que o impacto financeiro para quitação desses passivos tende a ser absorvível dentro dos recursos disponíveis. No âmbito da governança, foi consignado que o Conselho tomou ciência do superávit no contexto da prestação de contas no parecer em fevereiro de 2026. Por fim, registrou-se preocupação quanto à utilização de superávit para custeio de despesas de contratação temporária que (poderiam ser realizados com recurso do orçamento do exercício fiscal de 2026) em postergação de quitações de passivos preexistentes, recomendando-se a apresentação de estudos técnicos que demonstrem a





sustentabilidade fiscal da política educacional no médio e longo prazo. Dando continuidade, houve análise do demonstrativo financeiro referente ao primeiro trimestre de 2026, visando melhor compreensão dos dados e subsidiar a emissão de parecer do Conselho. Foram debatidas as estruturas constantes da minuta apresentada, com contribuições dos conselheiros, incluindo temas relacionados ao piso salarial, aplicação das metas do Plano Municipal de Educação, saúde e bem-estar dos profissionais da educação básica, bem como demais aspectos estruturais e preventivos para o pleno exercício das funções educacionais. Também foram registradas preocupações quanto à ausência de apresentação de projeto de lei complementar pertinente, à inexistência de reuniões com todos os integrantes designados pela Portaria SEDUC nº 11/2026 e à necessidade de adequações para o cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026. Após as discussões e considerações realizadas, os membros do colegiado deliberaram, por unanimidade, pela **aprovação do parecer referente ao primeiro trimestre de 2026, com ressalvas expressamente consignadas**. Na sequência, foi retomada a necessidade de cumprimento das ações do Conselho relacionadas às diligências *in loco*, sendo deliberada a constituição de comissão composta por três membros para realização de visitas técnicas no dia 17 de abril de 2026, com a finalidade de análise, registro e emissão de recomendações quanto às condições de estrutura e manutenção das unidades escolares do município, através das unidades que serão visitadas. Por fim, ficou consignado que eventuais desdobramentos, esclarecimentos complementares e fatos supervenientes serão oportunamente apresentados ao colegiado para apreciação. Realizou-se análise de empenhos, notas fiscais, folhas de pagamento de servidores. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins de registro e publicação.

Presidente Prudente/SP, 15 de abril de 2026.

Sergio Henrique de Oliveira

Presidente do CACS-FUNDEB

Código identificador: 4035b618-8ce6-4405-899a-8f8e15ec9866

CONVOCAÇÃO COMED Nº 04/2026

MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO JANIAL, Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED, no uso de suas atribuições CONVOCA os membros titulares e suplentes do COMED para reunião extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2026, com início às 14h00, de forma híbrida (Presencial na Sala dos Conselhos - CEFORPPE Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-390 - Presidente Prudente - SP. E via Google Meet através do link: <https://meet.google.com/bui-hwhn-ywp>)

Pauta

- Atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de análise e parecer na RESOLUÇÃO SEDUC Nº 04/2026 que “Estabelece diretrizes para a organização curricular das classes de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e da Educação Complementar nas Escolas Municipais de Presidente Prudente – SP, para o ano letivo de 2026.”
- Finalização dos pontos de pauta da reunião do dia 08/04/2026.
- Apresentação e discussão de denúncias recebidas e os encaminhamentos realizados;
- Discussão da Lei nº 14.817/2024 valorização profissional, bem como a Política Nacional de Bem Estar dos Profissionais da Educação Básica Pública.
- O papel do psicopedagogo na Rede Municipal e a discussão da política de Educação inclusiva para os alunos que não são público da educação especial.

Obs: Tendo sido concluído a pauta até o teto de 16h00, realizaremos em conjunto a continuação de atualização do Regimento Interno do COMED.

ATENÇÃO:

As justificativas de ausências deverão ser enviadas pelo grupo de WhatsApp ou por via declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 22 de Abril de 2026.

MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO JANIAL

Presidente do COMED

Código identificador: f4295b0a-be9a-4d91-833a-87f5b1bfc58f



PARECER CACS-FUNDEB Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Presidente Prudente/SP, no exercício de suas competências previstas no art. 212-A da Constituição Federal, na EC nº 108/2020, na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 10.390/2021 e em seu Regimento Interno, por intermédio de seu Presidente, Sr. Sergio Henrique de Oliveira, informa que, em sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2026, considerando os dados financeiros consolidados e o demonstrativo disponível referente ao primeiro bimestre de 2026, deliberou pela emissão do presente parecer:

CONSIDERANDO

A análise técnica desenvolvida pelo **CACS-FUNDEB** foi estruturada sob três eixos fundamentais:

- I - Execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEB; Manutenção e Desenvolvimento da Educação, PNATE, PEJA.**
- II - Valorização dos profissionais do magistério, com atenção aos impactos financeiros decorrentes das carreiras da educação básica;**
- III - Implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar, à saúde ocupacional e à garantia de direitos funcionais (formas reflexas de Valorização do Magistério).**

Foram examinados, de forma sistemática, documentos como folhas de pagamento, empenhos, notas fiscais, extratos bancários da conta vinculada ao FUNDEB e demonstrativos oficiais de execução financeira.

No período analisado (1º trimestre de 2026), constatou-se:

- despesas liquidadas no montante de **R\$ 41.592.092,08**;
- despesas efetivamente pagas de **R\$ 40.735.069,16**;
- aplicação de **R\$ 32.004.329,68** na remuneração dos profissionais da educação básica e respectivos encargos;
- receita total de **R\$ 43.691.052,79**, composta por transferências vinculadas, inclusive ETI no valor de **R\$ 157.355,64** totalizando (**R\$ 43.854.724,87**) e rendimentos financeiros (**R\$ 6.316,46**);
- saldo bancário zerado ao final do período, com manutenção de recursos em conta de investimentos no valor de **R\$ 2.779.018,28**;
- índice de aplicação de **72,98%** na remuneração dos profissionais da educação básica.

De forma geral, verifica-se que os recursos foram direcionados à educação básica em conformidade no aspecto de legalidade, conforme as orientações do MEC e diretrizes contidas no Guia para Conselheiros do CACS-FUNDEB (2023) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO**1.1 Contexto fático**

A análise da folha de pagamento evidencia que o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, previsto na **Lei nº 11.738/2008** e atualizado pela **Portaria MEC nº 82/2026**, havendo permanece sendo realizado, majoritariamente, por meio de complementação remuneratória instituída pelo Decreto Municipal nº 36.441/2025.

Outra questão com potencial de gerar prejuízos reflexos à remuneração do quadro do magistério diz respeito à prática de postergar a atualização do piso nacional – legalmente devida a partir de janeiro, substituindo-a pela aplicação, em momento posterior, de índice decorrente apenas de dissídio coletivo.

Tal conduta pode acarretar perdas remuneratórias ao longo dos meses em que o reajuste não é corretamente implementado, alcançando, em tese, até dez competências dentro do período prescricional aplicável.

Além disso, *a priori*, produz efeitos indiretos relevantes, como a redução da base de cálculo de parcelas remuneratórias vinculadas (13º salário, férias, adicionais por tempo de serviço), **bem como, possíveis impactos atuariais negativos decorrentes da menor base contributiva previdenciária.**

Em síntese, a substituição indevida do reajuste do piso por índice de dissídio, fora do marco temporal legal, não apenas compromete a recomposição salarial imediata, como também gera efeitos financeiros e previdenciários adversos de caráter continuado.

Tal sistemática assegura apenas o valor nominal do piso, sem sua incorporação ao vencimento-base inicial da carreira, contrariando a estrutura prevista na Lei Complementar Municipal nº 79/1999.

1.2 Fundamento Legal

O entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4.167/DF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (Temas 911 e 1075) estabelece que o piso deve incidir sobre o vencimento básico, com repercussão nas demais referências da carreira.



A legislação municipal (art. 48, parágrafo único, da LC nº 79/1999) reforça essa diretriz, ao prever a estruturação remuneratória vinculada ao vencimento-base.

Adicionalmente, deve ser observado o disposto no **art. 5º da Lei nº 11.738/2008**, que determina a atualização anual do piso no mês de janeiro, independentemente de negociações coletivas.

1.3 Temporalidade e possibilidades de inadequação da prática administrativa

Constata-se que a implementação do reajuste tem ocorrido em momento posterior (como em dissídios), o que caracteriza descumprimento do marco temporal legal. Tal prática gera pagamento a menor nos primeiros meses do exercício, com efeitos acumulativos relevantes.

1.4 Possíveis impactos financeiros, previdenciários e atuariais

A não observância do piso em sua dimensão estrutural e temporal produz:

- diferenças remuneratórias retroativas (últimos cinco anos);
- reflexos sobre férias, 13º salário, progressões e demais vantagens;
- redução da base de **contribuição previdenciária**;
- distorções no equilíbrio atuarial do regime próprio;
- risco de necessidade de aportes futuros para recomposição financeira.

1.5 Riscos institucionais

A manutenção da sistemática atual pode caracterizar afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do trabalho, além de comprometer metas do Plano Municipal de Educação.

Há, ainda, risco concreto de judicialização e formação de passivos relevantes.

1.6 Reflexos em indicadores de gestão

A possibilidade de metodologia equivocada (sem reflexos remuneratórios sem distinção de referências) na implementação do piso pode impactar negativamente os indicadores do IEG-M, especialmente nos eixos de Educação e Gestão Fiscal.

2. IMPACTOS DE PLANOS DE CARREIRA - OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Recomenda-se que o Poder Executivo realize estudos técnicos sobre possíveis impactos financeiros decorrentes da ampliação ou adequação de planos de carreira para outros profissionais da educação básica.

Não houve registro de promulgação de lei complementar municipal, até a presente data que cumprisse as prerrogativas da **Lei Federal nº 15.326/2026** para adequações de Educadores Infantis, importa observar:

- planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- responsabilidade fiscal;
- equilíbrio das contas públicas;
- necessidade de previsão legal específica e, caso necessário, as devidas suplementações, sejam por recursos próprios ou de outras junto ao Governo Federal.

3. CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

Permanece vigente a suspensão da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, conforme Decreto nº 35.968/2024.

Contudo, tal medida confronta previsão expressa do art. 94 da LC nº 05/1991, que assegura esse direito ao servidor.

A restrição administrativa reiterada pode extrapolar os limites do poder regulamentar, exigindo análise jurídica quanto à sua compatibilidade com o princípio da legalidade.

Destaca-se que medidas dessa natureza impactam diretamente a política de valorização do magistério e podem repercutir na aplicação dos recursos do FUNDEB.

4. SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Verifica-se a ausência de programa estruturado voltado à saúde e ao bem-estar dos profissionais da educação.

A implementação de políticas nesse campo está alinhada aos princípios constitucionais de valorização do magistério (Lei nº 14.817/2024).





Recomenda-se a adoção de programas específicos, incluindo suporte à saúde física e mental, com acesso efetivo a atendimento especializado.

RECOMENDAÇÕES

O **CACS-FUNDEB** propõe:

1. Revisão jurídica da forma de pagamento do piso, com incorporação ao vencimento-base;
2. Implementação do reajuste anual no mês de janeiro, conforme legislação federal;
3. Levantamento dos passivos financeiros dos últimos cinco anos;
4. Adequação dos instrumentos de planejamento orçamentário;
5. Reavaliação da suspensão do abono pecuniário;
6. Implantação de programa de saúde e bem-estar dos profissionais;
7. Adequação normativa para implementação da Lei nº 15.326/2026.
8. Ampliação e execução de planos de ação na Infraestrutura das unidades escolares e levantamento de riscos.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, **o Conselho manifesta-se pela emissão de parecer conclusivo aprovado (com ressalvas)**, quanto à execução dos recursos do FUNDEB no período, considerando que a análise se restringe ao demonstrativo do primeiro trimestre de 2026, sem prejuízo de revisões futuras diante de novos elementos ou inconsistências eventualmente identificadas.

Presidente Prudente/SP, 15 de Abril de 2026.

Sergio Henrique de Oliveira

Presidente do CACS-FUNDEB

Código identificador: 093bb431-dbac-484c-b204-0e967322f034

PORTARIA SEDUC Nº 44/2026

Dispõe sobre a composição do Comitê de Acompanhamento do Grupo de Trabalho para Construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Presidente Prudente.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Comitê de Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação para validação das ações do Grupo de Trabalho para Construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Presidente Prudente.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho para Construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Presidente Prudente será designado pela Fundação do Oeste Paulista de Inovação - FOPI, conforme contrato nº 80/2026, estabelecido entre a entidade e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica nomeado o Comitê de Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

- I. Andréia Guillhen Brandi - Resp. pelo Departamento de Gestão da Educação Infantil;
- II. Claudiele Carla Marques Christofaro - Supervisora de Ensino;
- III. Gabriela Amarin Ferruzzi Campioni - Coordenadora Pedagógica;
- IV. Janaina Comitre Cantero - Resp. pela Coordenadoria de Gestão Educacional;
- V. Rita de Cássia Gonçalves - Assistente Social/Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º. Fica estabelecido o Regimento de Posturas e Procedimentos entre Grupo de Trabalho para construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Presidente Prudente/SP (GT PMPI-PP) e o Comitê de Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de abril de 2026.

KARINA GOMES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23/04/2026

Edição nº 2015/Ano IX

Página 18

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 94beceae-9477-4db1-9c86-9f860dd989e3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA - EPP Pregão Eletrônico 131/2025 OBJETO: serviços de serralheria VALOR TOTAL R\$ 5.549.999,98 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 17/04/2026

Código identificador: 6756c170-a8f5-4cc5-990a-99beded49e77

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	20/04/2026	159.956,80
FPM	20/04/2026	1.468.923,06
SME - FEB FUNDEB	20/04/2026	217.435,47
EMENDA ESPECIAL	20/04/2026	240.000,00
FNDE QSE	20/04/2026	909.862,44
ICMS	22/04/2026	1.784.408,22
SME - FEB FUNDEB	22/04/2026	2.002.555,91

Presidente Prudente, 22 de Abril de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: bda5ddddd-c888-4dfe-ac8e-8ec71de4b315

TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO 130/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: S GRÁFICA LTDA Pregão Eletrônico Nº 63/2023 OBJETO: Impressão de provas para as 52 unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por doze meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 11 de maio de 2027. Fica incluída cláusula de reajuste contratual pelo índice IPCA-IBGE, dependente de solicitação prévia pelo CONTRATADO. Também fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice IPCA-IBGE, em 4,441350%. O valor do aditivo é de R\$ 74.349,19, sendo que o valor totalizado do contrato é de R\$ 216.724,19, com fundamento legal no art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º, c/c arts. 55, inc. III e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8666/1993, c/c art. 2º, § 1º, lei federal 10192/2001, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 32352/2023. ASSINATURA: 10/04/2026

Código identificador: 49ad26fc-e66e-4050-8129-0dcf675957d8

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-23T08:30:00-0300

**TERMO DE ADITAMENTO 10/2026 AO CONTRATO 346/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES Chamamento Público 02/2021 (Inexigibilidade Nº 4.793/2021) OBJETO: gerenciamento, manutenção e conservação de dez Unidades Escolares pertencentes ao Município, visando o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil. FUNDAMENTO: Fica realinhado o preço do contrato, no importe de R\$ 2.800.000,00 (16,38%). O detalhamento do realinhamento vem registrado no processo administrativo 29106/2022. O valor total do instrumento será de R\$ 81.400.847,06, com fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 29106/2022. ASSINATURA: 13/04/2026

Código identificador: af4d1634-e91f-48ca-afe2-a8dbed1660ad

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2026 AO CONTRATO Nº 271/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (PAULÍNIA) Pregão Eletrônico Nº 10/2022 OBJETO: fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal. FUNDAMENTO: Ficam alterados os preços dos combustíveis mediante realinhamento, de modo que expressamente se dispõe que a recomposição de preços será do seguinte modo: a gasolina passará de R\$ 5,5570 para R\$ 6,3580, com um realinhamento de 14,414252229%; o diesel passará de R\$ 6,1967 para R\$ 7,4752, com um realinhamento de 20,63194926%; e o etanol passará de R\$ 3,1480 para R\$ 3,99, com um realinhamento de 26,74714104%. Tal realinhamento de preços produzirá efeitos a partir de 13 de abril de 2026. O valor do aditamento é de R\$ 639.362,00. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 22.214.263,60, com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 30339/2023. ASSINATURA: 13/04/2026

Código identificador: 31daad5e-4463-4bdc-a672-aa99153da318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

JOSE MANOEL DA SILVA NETO**Cad. Imóvel:** 0757318001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2979/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 340,47 UFM**FELIPE DIEGO DE MORAES****Cad. Imóvel:** 0757316001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2980/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**FERNANDO TELES DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 7407151001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2981/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**PROTENGE URBANISMO LTDA****Cad. Imóvel:** 0757391001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2982/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 415,61 UFM**ARACI MARTINS MATHIAS****Cad. Imóvel:** 0757273001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2983/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LUCAS FERREIRA ALVES NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 7416911001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2984/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**LUCAS FERREIRA ALVES NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 7416911001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2985/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 27/04/2026 - **Valor:** 180,00 UFM**LUCAS FERREIRA ALVES NASCIMENTO****Cad. Imóvel:** 7416911001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2986/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026

**Prazo:** 08/05/2026**Obs:** Consertar a calçada e deixa la totalmente livre**ANA PAULA CARREIRA****Cad. Imóvel:** 0757236001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 2987/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 201,60 UFM**WILLIAN SOARES DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0757185001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2988/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**FERNANDO VELLOSO TANURE****Cad. Imóvel:** 7407421001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2989/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**FERNANDO VELLOSO TANURE****Cad. Imóvel:** 7407421001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2990/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 27/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JRM INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.****Cad. Imóvel:** 0757156001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2991/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 513,45 UFM**VILMA RITA MERIS****Cad. Imóvel:** 0757204001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2992/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**PEDRO BRANDI BOUZON****Cad. Imóvel:** 0757200001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2993/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**BRUNO LEONARDO DE GOES****Cad. Imóvel:** 7418181001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2994/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 351,93 UFM**BRUNO LEONARDO DE GOES****Cad. Imóvel:** 7418181001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2995/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**BRUNO LEONARDO DE GOES****Cad. Imóvel:** 7418191001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2996/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 252,00 UFM**PATRÍCIA LUCIENE GOUVEIA DOS ANJOS****Cad. Imóvel:** 0676679001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2997/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**PATRÍCIA LUCIENE GOUVEIA DOS ANJOS****Cad. Imóvel:** 0676679001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2998/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**GILBERTO CARLOS DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0676689001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2999/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**GILBERTO CARLOS DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0676689001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3000/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**GILBERTO CARLOS DE ARAUJO****Cad. Imóvel:** 0676689001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3001/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026**Obs:** Deixar a calçada totalmente livre**MARIA EUNICE CARVALHO TOSELLO****Cad. Imóvel:** 0521460001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3002/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 1098,00 UFM**CLAUDINEI CANDIDO DE OLIVEIRA E ADRIANO****Cad. Imóvel:** 0521440001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3003/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 1098,00 UFM**AMANDA CAVALCANTE SANVEZZO****Cad. Imóvel:** 0757380001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3004/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**DIVANETE DE MATOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0757342001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3005/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026**Prazo:** 08/05/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**MARCOS KAZUHARU FUNADA****Cad. Imóvel:** 0343810001



Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3006/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 10792,50 UFM

LUCIANA AP. AIRES DE OLIVEIRA BERALDO
Cad. Imóvel: 0757319001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3007/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 340,47 UFM

AJMS ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Cad. Imóvel: 0343820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3008/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 10281,00 UFM

MATEUS MARTINS GODOI
Cad. Imóvel: 0660975001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3009/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 824,93 UFM

MATEUS MARTINS GODOI
Cad. Imóvel: 0660975001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3010/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026
Obs: Executar limpeza geral na calçada

MATEUS MARTINS GODOI
Cad. Imóvel: 0660976001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3011/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 824,93 UFM

MATEUS MARTINS GODOI
Cad. Imóvel: 0660976001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3012/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026
Obs: Executar limpeza geral na calçada

APARECIDO NONATO DE OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0660979001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3013/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 2986,80 UFM

APARECIDO NONATO DE OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0660979001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3014/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026
Obs: Executar limpeza geral na calçada

FABIO EDUARDO VISCOTO
Cad. Imóvel: 0687880001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3015/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 140,00 UFM

FABIO EDUARDO VISCOTO
Cad. Imóvel: 0687880001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3016/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 280,00 UFM

MOACIR ADELINO BARBOSA
Cad. Imóvel: 0736940001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3017/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 546,69 UFM

MOACIR ADELINO BARBOSA
Cad. Imóvel: 0736950001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3018/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 544,22 UFM

MOACIR ADELINO BARBOSA
Cad. Imóvel: 0736960001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3019/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 616,80 UFM

ELENICE APARECIDA GOMES DE BARROS
Cad. Imóvel: 0753422001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3020/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 332,19 UFM

ELENICE APARECIDA GOMES DE BARROS
Cad. Imóvel: 0753422001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3021/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 189,80 UFM

PEDRO GOMES NASCIMENTO
Cad. Imóvel: 0635210001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3022/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

PEDRO GOMES NASCIMENTO
Cad. Imóvel: 0635210001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3023/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026
Obs: limpeza geral na calçada

ANTONIO JOSE PELEGRINI
Cad. Imóvel: 0619947002
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 3024/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MONISE CAVICHOLI COELHO
Cad. Imóvel: 0676699001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3025/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026
Prazo: 08/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM





MONISE CAVICHIOLI COELHO

Cad. Imóvel: 0676699001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 3026/2026 - **Data da Infração:** 17/04/2026

Prazo: 08/05/2026

Obs: Executar limpeza geral na calçada

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 23 de Abril de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 5303b74c-638a-463b-8573-af116d9ffdae

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 2541/2026-APP** Data de Protocolo: 16/01/2026 CEVS: 354140616-561-004416-1-9 Data de Validade: 09/04/2027 Razão Social: **DU BONO PIZZARIA LTDA** CNPJ/CPF: 53.202.518/0002-55 Endereço: Avenida GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 585 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-170 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA DA SILVA MAZZONI LORENÇONI CPF: 45938255805.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 52817/2025-APP** Data de Protocolo: 23/10/2025 CEVS: 354140616-562-000458-1-0 Data de Validade: 09/04/2027 Razão Social: **D C PEREIRA SANTOS PIZZARIA** CNPJ/CPF: 37.769.575/0001-83 Endereço: Rua MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 40 LETRA A JARDIM COBRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-765 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANE CRISTINA PEREIRA SANTOS CPF: 32412792860.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18496/2026-APP** Data de Protocolo: 26/03/2026 CEVS: 354140616-471-000077-1-4 Data de Validade: 13/04/2027 Razão Social: **MARIA FERREIRA ME** CNPJ/CPF: 44.859.767/0001-46 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1104 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA FERREIRA CPF: 48808725804.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22121/2026-SPP** Data de Protocolo: 09/04/2026 CEVS: 354140616-863-003598-1-5 Data de Validade: 14/04/2027 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (UBS SÃO PEDRO)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua AFONSO FLORES, S/N VILA FLORES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19041-150 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS CPF: 26714741804 Resp. Técnico: GABRIELA SCHUNK DA SILVA CARDOSO CPF: 45200067839 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 100.555 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 19402/2026-SPP** Data de Protocolo: 30/03/2026 CEVS: 354140616-863-003296-1-4 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **CLINICA ALVES DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA** CNPJ/CPF: 54.006.868/0001-28 Endereço: Rua FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, 53 SALA B JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-080 UF: SP Resp. LEGAL: GERALDO CÉSAR ALVES CPF: 07045185898 Resp. Técnico: GERALDO CÉSAR ALVES CPF: 07045185898 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 76.594 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21603/2026-SPP** Data de Protocolo: 08/04/2026 CEVS: 354140616-863-001253-1-8 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **JULIA KERR CATUNDA MACHADO** CNPJ/CPF: 213.379.678-90 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 662 SALA 1 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA KERR CATUNDA MACHADO CPF: 21337967890 Resp. Técnico: JULIA





KERR CATUNDA MACHADO CPF: 21337967890 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 102.109 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15042/2026-SPP** Data de Protocolo: 04/03/2026 CEVS: 354140616-863-000046-1-88 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **MÁRIO YUKIO YAMAZAKI** CNPJ/CPF: 925.791.678-20 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1165 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRIO YUKIO YAMAZAKI CPF: 92579167820 Resp. Técnico: MÁRIO YUKIO YAMAZAKI CPF: 92579167820 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 30.643 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21667/2026-SPP** Data de Protocolo: 08/04/2026 CEVS: 354140616-863-003317-1-6 Data de Validade: 13/04/2027 Razão Social: **ARLENE TANURE CORREA LUCARELLI CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ/CPF: 27.139.361/0001-70 Endereço: Rua FRANCISCO GOMES, 75 SALA 204 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-780 UF: SP Resp. LEGAL: ARLENE TANURE CORREA LUCARELLI CPF: 09748262863 Resp. Técnico: ARLENE TANURE CORREA LUCARELLI CPF: 09748262863 CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 79.094 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21196/2026-SPP** Data de Protocolo: 07/04/2026 CEVS: 354140616-863-000087-1-0 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **JOÃO BENEDITO SILVA SILVEIRA** CNPJ/CPF: 983.119.648-15 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 903 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO BENEDITO SILVA SILVEIRA CPF: 98311964815 Resp. Técnico: JOÃO BENEDITO SILVA SILVEIRA CPF: 98311964815 CBO: 22516 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 31.741 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)

responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 12244/2026-SPP** Data de Protocolo: 26/03/2026 CEVS: 354140616-863-001870-1-1 Data de Validade: 27/03/2027 Razão Social: **MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS** CNPJ/CPF: 334.871.128-25 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 VILA GENI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CPF: 33487112825 Resp. Técnico: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CPF: 33487112825 CBO: 22315 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 143.408 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Endereço do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18306/2026-SPP** Data de Protocolo: 01/04/2026 CEVS: 354140616-863-003215-1-6 Data de Validade: 01/04/2026 Razão Social: **MARIANA ZACHARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 26.675.817/0001-53 Endereço: Rua FRANCISCO GOMES, 75 SALA 304 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-780 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA ZACHARIAS PIRO CPF: 34788311801 Resp. Técnico: MARIANA ZACHARIAS PIRO CPF: 34788311801 CBO: 22315 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 183.272 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18603/2026-SPP** Data de Protocolo: 07/04/2026 CEVS: 354140616-863-003592-1-1 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **GUILHERME MORAES TEIXEIRA** CNPJ/CPF: 408.150.008-80 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 661 SALA 03 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME MORAES TEIXEIRA CPF: 40815000880 Resp. Técnico: GUILHERME MORAES TEIXEIRA CPF: 40815000880 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 166.943 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.





PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21623/2026-SPP** Data de Protocolo: 08/04/2026 CEVS: 354140616-863-002950-1-9 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **WILSON JACCOUD** CNPJ/CPF: 931.554.418-87 Endereço: Avenida MATHIAS MENDES CARDOSO, 460 SALA 01 CENTRAL PARK RESIDENCE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-740 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 Resp. Técnico: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 41.142 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 8639/2026-SPP** Data de Protocolo: 04/02/2026 CEVS: 354140616-863-000101-1-1 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: **FERT EMBRYO IND. REP. A. DR. WILSON JACCOUD S/ C LTDA** CNPJ/CPF: 04.073.858/0001-37 Endereço: Avenida MATHIAS MENDES CARDOSO, 460 CENTRAL PARK RESIDENCE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-740 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 Resp. Técnico: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 41.142 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21616/2026-APP** Data de Protocolo: 08/04/2026 CEVS: 354140616-561-004183-1-5 Data de Validade: 08/04/2026 Razão Social: **37.617.293 ALISSON HENRIQUE SANTOS CORADETTE** CNPJ/CPF: 37.617.293/0001-60 Endereço: Rua PAULO JOSÉ LIMA, 236 JARDIM NOVA PLANALTINA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-520 UF: SP Resp. LEGAL: ALISSON HENRIQUE SANTOS CORADETTE CPF: 45447534810.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 5845/2026-SPP** Data de Protocolo: 13/04/2026 CEVS: 354140616-863-003113-1-6 CEVS: 354140616-863-003114-1-3 Data de Validade: 14/04/2027 Razão Social: **ANGELA MARIA NASCIMENTO NEVES** CNPJ/CPF: 45.449.853/0001-43 Endereço: Rua ASSIS CHATEAUBRIAND, 65 SALA 6

JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-720 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELA MARIA NASCIMENTO NEVES CPF: 26617330862 Resp. Técnico: ANGELA MARIA NASCIMENTO NEVES CPF: 26617330862 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 136.196 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13326/2026-APP** Data de Protocolo: 09/03/2026 CEVS: 354140616-561-004420-1-1 Data de Validade: 09/04/2027 Razão Social: **REBEKA BONI PEREIRA DOS SANTOS** CNPJ/CPF: 59.771.000/0001-38 Endereço: Rua LUIZ ALVES DOS SANTOS, 246 JARDIM EVEREST Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-030 UF: SP Resp. LEGAL: REBEKA BONI PEREIRA DOS SANTOS CPF: 39283212851.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 2972/2026-SPP** Data de Protocolo: 21/01/2026 CEVS: 354140616-863-003346-1-8 Data de Validade: 13/02/2026 Razão Social: **DENISE JUNQUEIRA PERETTI PRIETO** CNPJ/CPF: 379.181.378-17 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 452 SALA 71/72 VILA TABAJARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: DENISE JUNQUEIRA PERETTI PRIETO CPF: 37918137817 Resp. Técnico: DENISE JUNQUEIRA PERETTI PRIETO CPF: 37918137817 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 169.099 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indeferir o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de continuar realizado normalmente suas atividades, sendo a solicitação de cancelamento de licença realizada pelo escritório por engano.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 74191/2025-SPP** Data de Protocolo: 17/12/2025 CEVS: 354140616-861-000016-1-9 Data de Validade: 14/04/2027 Razão Social: **HOSPITAL E MATERNIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 55.358.188/0001-36 Endereço: Rua CYRO BUENO, 200 JARDIM ICARAY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: NEIW OLIVEIRA IAMADA CPF: 82553360797 Resp. Técnico: JOSÉ RENATO SAMPAIO TOSELLO CPF: 77962796804 CBO: 22310 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 25.875 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as





boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21883/2026-SPP** Data de Protocolo: 09/04/2026 CEVS: 354140616-863-001889-1-3 Data de Validade: 09/04/2027 Razão Social: **DENIS VALTER CALAZANS LOMA** CNPJ/CPF: 088.487.238-61 Endereço: Rua COMENDADOR JOÃO PERETTI, 126 VILA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-610 UF: SP Resp. LEGAL: DENIS VALTER CALAZANS LOMA CPF: 08848723861 Resp. Técnico: DENIS VALTER CALAZANS LOMA CPF: 08848723861 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 74.240 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 1468/2025-APP** Data de Protocolo: 05/11/2025 CEVS: 354140616-561-004411-1-2 Data de Validade: 09/04/2027 Razão Social: **MARIANA CAROLINE GONCALVES MACEDO** CNPJ/CPF: 56.306.638/0001-00 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 1081 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA CAROLINE GONCALVES MACEDO CPF: 44758708878.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 72979/2025-SPP** Data de Protocolo: 09/12/2025 CEVS: 354140616-477-000484-1-0 Data de Validade: 15/04/2027 Razão Social: **DROGARIA DESTRO LTDA** CNPJ/CPF: 37.830.039/0001-46 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 664 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-041 UF: SP Resp. LEGAL: DENIS MARCELO DESTRO CPF: 27789309811 Resp. Técnico: TÂNIA APARECIDA SCADELAI CPF: 02659353930 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 28.642 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 68282/2025-SPP** Data de Protocolo: 18/11/2025 CEVS: 354140616-477-000021-1-9 Data de Validade: 15/04/2027 Razão Social:

DOSE ATIVA BOTICA MANIPULADORA LTDA CNPJ/CPF: 03.205.409/0001-32 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 1669 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-030 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA CRISTINA STANGARLIN FEDERICE CPF: 04443122850 Resp. Técnico: SANDRA CRISTINA STANGARLIN FEDERICE CPF: 04443122850 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 9.104 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 7619/2026-APP** Data de Protocolo: 02/02/2026 CEVS: 354140616-561-001045-1-5 Data de Validade: 14/04/2027 Razão Social: **CARLOS ROBERTO KLEBIS ME** CNPJ/CPF: 04.688.127/0001-04 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 371 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-920 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO KLEBIS CPF: 17126877862.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21018/2026-SPP** Data de Protocolo: 10/04/2026 CEVS: 354140616-863-003601-0-4 Data de Validade: 15/04/2026 Razão Social: **GABRIELA GASPARIN CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ/CPF: 33.779.584/0001-02 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 452 SALA 71 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-251 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA GASPARIN CPF: 43195742810 Resp. Técnico: GABRIELA GASPARIN CPF: 43195742810 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 205.405 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indeferir o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não realizar atividade compatível com a solicitada no protocolo de Licença Sanitária Inicial.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 20381/2026-SPP** Data de Protocolo: 01/04/2026 CEVS: 354140616-863-002885-1-9 Data de Validade: 13/04/2027 Razão Social: **MARCUSSI PALATA REZENDE** CNPJ/CPF: 267.286.768-21 Endereço: Rua ENGENHEIRO ALFRED JOHANN LIEMERT, 237 SALA 5 RESIDENCIAL PACAEMBU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-251 UF: SP Resp. LEGAL: MARCUSSI PALATA REZENDE CPF: 26728676821 Resp. Técnico: MARCUSSI PALATA REZENDE CPF: 26728676821 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 113.785 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as





boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 089/2026-SPP** Data de Protocolo: 09/04/2026 CEVS: 354140616-863-003597-1-8 Data de Validade: 15/04/2027 Razão Social: **APDS SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 40.114.929/0001-66 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 452 SALA 155 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA DAMIAO DOS SANTOS CPF: 45541630835 Resp. Técnico: ANA PAULA DAMIAO DOS SANTOS CPF: 45541630835 CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 217.557 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 20479/2026-APP** Data de Protocolo: 01/04/2026 CEVS: 354140616-471-001045-1-5 Data de Validade: 14/04/2027 Razão Social: **A.M.S YOKOYAMA MINIMERCADO LTDA** CNPJ/CPF: 33.225.648/0001-15 Endereço: Rua JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 318 VILA SANTA TEREZA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-795 UF: SP Resp. LEGAL: AUCICLEIA MORAIS DOS SANTOS YOKOYAMA CPF: 17126831870.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47451/2025-APP** Data de Protocolo: 05/12/2025 CEVS: 354140616-463-000010-1-5 Data de Validade: 16/04/2027 Razão Social: **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: 93.209.765/0452-18 Endereço: Rua JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO, 39 JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 06821201897.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 14901/2026-SPP** Data de Protocolo: 03/03/2026 CEVS:

354140616-863-003150-1-0 Data de Validade: 16/04/2027 Razão Social: **SCHMELZER SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** CNPJ/CPF: 36.929.749/0001-65 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 510 PAVMTO1 SALA 04 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA SCHMELZER CPF: 08132105931 Resp. Técnico: BRUNA SCHMELZER CPF: 08132105931 CBO: 22512 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 215.014 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 35863/2025-OPP** Data de Protocolo: 26/11/2025 CEVS: 354140616-851-001616-1-6 Data de Validade: 16/04/2027 Razão Social: **BERCARIO PEDACINHO DE GENTE LTDA** CNPJ/CPF: 36.689.170/0001-72 Endereço: Rua ANTÔNIO BONGIOVANI, 843 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-250 UF: SP Resp. LEGAL: CASSIA REGINA DE SOUZA BARBOSA CPF: 21887564870.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 42392/2025-APP** Data de Protocolo: 17/09/2025 CEVS: 354140616-561-001107-1-0 Data de Validade: 16/04/2027 Razão Social: **MAREMOTO SUSHI BAR LTDA - ME** CNPJ/CPF: 11.464.031/0001-10 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2256 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ GUSTAVO LEE LONCHIATI CPF: 22312823802.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21039/2026-APP** Data de Protocolo: 07/04/2026 CEVS: 354140616-109-000207-1-0 Data de Validade: 15/04/2027 Razão Social: **AUTO POSTO SP 400 LTDA** CNPJ/CPF: 03.113.522/0003-50 Endereço: Avenida BRASIL, 693 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-031 UF: SP Resp. LEGAL: MARISA KAZUE MIYOSHI KISHIBE CPF: 11870986806.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e





criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 33772/2025-OPP** Data de Protocolo: 02/12/2025 CEVS: 354140616-493-000107-1-5 Data de Validade: 17/04/2027 Razão Social: **SHPX LOGISTICA LTDA** CNPJ/CPF: 42.446.277/0238-00 Endereço: Rodovia ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N KM 455 471MTS VILA MARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-680 UF: SP Resp. LEGAL: PINE KYAW CPF: 71677411163.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 17 de Abril de 2026.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Código identificador: 89bdc62b-d49a-4e42-b41d-f8c6c3720dba

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

EDITAL 0112/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0112/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ANDERSON CRUZ DE SOUZA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08105/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO-530-1-V. LÍDER - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 102010002, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 22 de abril de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 233aa16c-29aa-48e2-9bfb-cf2af6338e29

EDITAL 0113/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0113/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08102/2026 Publicada na data de 12/02/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) IRENE DA SILVA cliente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01001/2026 de 31/03/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA-180-V. ITI-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 215020001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 22 de abril de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 69012655-3dfe-4629-ab60-545fdc33bdaa





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.953/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 5.953/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de materiais para utilização nas oficinas do programa municipal Cidadescola para o ano letivo de 2026, conforme Termo de Referência;

CONTRATADA: PAPELARIA PRUDENTINA LTDA - CNPJ 55.333.363/0001-30;
MULTI ITENS DE PRESIDENTE PRUDENTE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA - CNPJ 02.010.453/0001-24;
ROMAFELE - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 07.912.957/0001-53;
ELOISE HIGUTSI KOMESU - CNPJ 08.323.712/0001-53;
SHIMBA EMBALAGENS E DOCES LTDA - CNPJ 10.806.193/0001-26;
EMBALAGENS VIDA LTDA - ME - CNPJ 07.443.848/0001-34;
MERCADO NANE EIRELI - CNPJ 24.660.323/0004-12;
FARMA RISSI LTDA - CNPJ 00.229.627/0001-19;
SORVEMIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 06.281.100/0001-10;
HIPER VAREJO COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 51.706.221/0001-10;
REAL FORTE DECOR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME - CNPJ 44.442.687/0001- 90.

Presidente Prudente - SP, 17 de abril de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 356f7f1f-c89f-4cec-8b9e-d81c2c8ad197

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

CANCELAMENTO DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM AGENDADA PARA 23 DE ABRIL DE 2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM

Informa-se que a reunião do Conselho Deliberativo do SASSOM, agendada para 23 de abril de 2026, quinta-feira, 15h00, não será realizada, sendo que seu remarque ocorrerá oportunamente e mediante divulgação no Diário Oficial do Município.

Código identificador: a5a29e5c-ab24-4c96-930c-3e184896f546





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

